EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 36, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera a Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata.

A Mesa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 47, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Modifique-se o texto do § 2º do Art. 21 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 21 (...)*

*§ 2º O número de Vereadores da Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos na Constituição da República de 1988, é de nove Vereadores para os primeiros duzentos mil habitantes.*

Art. 2º Acrescenta-se os §§ 3º e 4º ao Art. 21 da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata, com a seguinte redação:

*§ 3º o número de habitantes a ser utilizado como base de cálculo para apuração do número de Vereadores será aquele fornecido, mediante certidão, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;*

*§ 4º O(A) Presidente da Câmara Municipal, de posse da certidão referida no § 3º deste Artigo, que evidencie alteração no número de vereadores, enviará ao Tribunal Regional Eleitoral ofício informando o número de vagas abertas para a próxima Legislatura.*

Art. 3º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a consolidar na Lei Orgânica Municipal o disposto nesta Emenda.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 3 de fevereiro de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| **JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA** | **QUELLI CÁSSIA COUTO** | **MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA** |
| PRESIDENTE | VICE-PRESIDENTE | 1ª SECRETÁRIA |